

" Lei nº 585/65 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 585/65 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para a aquisição de material e obra de obra, afim de ser construído o muro na parte frontal dos Comitês do Ramal da Tronaca e Ramal 30 de Maio, localidades do Município de Conceição da Barra.

Art. 2º: A obra constante do artigo 1º, será oriunda do saldo arcarentário existente.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1965.

for
Presidente da Câmara